



UFSM

CARTA CONVITE UFSM-PROGRAMA DE COOPERAÇÃO BRASIL SUL-SUL/COOPBRASS

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO COOPBRASS, QUE SERÁ SUBMETIDO A CAPES EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 40/2018 – COOPBRASS

1. OBJETIVO

O Objetivo desta Carta Convite é regulamentar o recebimento de propostas dos Programas de Pós-Graduação da UFSM, com vistas a formar um projeto com as demandas institucionais à CAPES, em atenção ao Edital N. 40/2018 (Disponível: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/24122018-Edital-40-COOPBRASS.pdf>).

A seleção das propostas dos Programas de Pós-Graduação visa identificar aquelas capacitadas e qualificadas para proporcionar competitividade ao projeto da UFSM, perante as demais instituições brasileiras.

Os Programas de Pós-Graduação participantes deverão apresentar propostas em forma de subprojeto, sem limite de ações e com o número de participantes.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Todos os Programas de Pós-Graduação em funcionamento na instituição poderão participar da presente chamada da Carta Convite.

As propostas deverão ser encaminhadas pela coordenação de cada Programa de Pós-Graduação.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Por meio desta Carta Convite, pretende-se selecionar propostas a serem incluídas no Projeto Institucional que será apresentado à CAPES para concorrer ao Edital N. 40/2018–COOPBRASS.

As Propostas serão de livre escolha da temática, desde que relacionados às competências dos Programas de Pós-Graduação.

3.1. Requisitos da Proposta

- a) A proposta deverá ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da Cooperação Sul-Sul.
- b) A proposta deverá indicar os potenciais resultados do projeto, ressaltar seu impacto econômico e social e mencionar estratégias para ampliá-los.
- c) A proposta deverá apresentar documento oficial das instituições envolvidas no projeto de isenção total de taxas acadêmicas e administrativas pelas partes brasileira e estrangeira.
- d) Deverá ser indicada a mobilidade de discentes (Missões de Estudo) no sentido Brasil-Exterior e no sentido Exterior-Brasil, quando houver.
- e) A proposta deverá conter: *i)* Previsão de até 2 (duas) missões de trabalho por ano de projeto, contado a partir do início da concessão, incluindo, quando for o caso, a viagem do coordenador do projeto; *ii)* O planejamento das missões de trabalho deve observar o intervalo mínimo de 2 (dois) anos para a participação de um mesmo docente brasileiro, excetuando-se o coordenador, que poderá realizar uma missão de trabalho por ano, durante a vigência do projeto; *iii)* Previsão de até 2(duas) missões de estudo por ano de projeto, para discentes brasileiros participantes, contado a partir do início da concessão, considerando as modalidades e condições estabelecidos no item 4 do edital CAPES Nº40/2018 - o número máximo de bolsas poderá ser revisto de acordo com a proposta apresentada e a disponibilidade orçamentária do Programa; *iv)* É vedada a indicação de discente brasileiro para a missão de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade, com

financiamento por agência brasileira pública de fomento; v) O coordenador do projeto não poderá ser beneficiário em missão de estudos no âmbito do Programa de Cooperação Brasil Sul-Sul ainda que deixe a coordenação até o final do projeto; vi) Em conformidade com a Portaria CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, o coordenador do projeto não poderá afastar-se ao exterior por períodos maiores que 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou intercalados, durante a vigência do projeto, a qualquer pretexto; vii) As missões de estudo e de trabalho no sentido Exterior-Brasil poderão ter regras diferenciadas, conforme proposta do parceiro estrangeiro.

Os projetos dos Programas de Pós-Graduação deverão conter as propostas de ações, com o seguinte conteúdo: i) título do projeto; ii) palavras-chave; iii) data de início e término do projeto, considerando 4 (quatro) anos, a iniciar em janeiro de 2020 e término em dezembro de 2023; iv) área do conhecimento; v) descrição do projeto; vi) contexto do projeto; vii) insumos (com os recursos necessários do projeto, como bolsas, missões e material de consumo); viii) problema a ser abordado; ix) relevância; x) discussão teórico-metodológicas; xi) referências bibliográficas; xii) objetivos; xiii) produtos propostos; xiv) impactos esperados; xv) IES participantes; xvi) equipes; xvii) plano de trabalho; xviii) orçamento para os 4 (quatro) anos do projeto; xix) documentos (carta de apresentação da Pró-Reitoria proponente e das IES associadas, Currículo Lattes, currículo resumido dos membros estrangeiros, identificador ORCID de todos participantes da proposta, documento de comprovação de financiamento da equipe estrangeira) .

4. ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

O mérito acadêmico e científico das propostas será realizada por intermédio da comissão de avaliação, que apreciará, individualmente, cada proposta, considerando:

- i) Mérito acadêmico e científico do proponente coordenador do Brasil e do exterior;
- ii) Competência e currículo acadêmico dos membros das equipes do Brasil e do exterior;
- iii) Grau de excelência das instituições do Brasil e do Exterior envolvidas na proposta;

- iv) Coerência do projeto, considerando a justificativa, os objetivos e metas, a metodologia e as atividades propostas;
- v) O grau de caráter inovador do projeto proposto;
- vi) Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- vii) Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta; Resultados esperados ao fim da execução do projeto;
- viii) Relevância do projeto proposto considerando-se o seu impacto na área de conhecimento.

5. AÇÕES A SEREM PROPOSTAS E RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS

As ações previstas no Projeto de Cooperação Sul-Sul não poderão sobrepor-se a outras ações similares da DRI/CAPES. Caso isso aconteça, a CAPES poderá deduzir, a seu critério, o recurso concedido.

Poderão ser propostas ações de internacionalização que contemplem auxílios aos seguintes itens: Mensalidades no exterior; Doutorado sanduíche; Assistente de ensino e pesquisa; Pós-Doutorado; Professor Visitante Junior no exterior; Auxílio instalação; Passagem aérea para missões de estudo e trabalho; Diária para missões de trabalho; Auxílio seguro-saúde; Recursos de custeio até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano para despesa de material de consumo e serviço de terceiro – pessoa jurídica.

As ações propostas deverão abranger um período de 4 (quatro) anos, iniciando em janeiro de 2020 e deverão estar elencadas por prioridade de execução e importância e contarem com indicativos de metas, para execução e acompanhamento de resultados.

6. PROJETO INSTITUCIONAL

A Proposta Institucional que será apresentada à CAPES até o dia 02 de maio será constituída com base no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Plano Institucional de Internacionalização (estratégia da instituição) e nas demandas apresentadas pelos participantes desta Carta Convite, devidamente selecionadas por comissão específica.

Após o recebimento das manifestações de vontade dos Programas de Pós-Graduação participantes desta Carta Convite, a Comissão institucional fará a seleção das propostas pelo mérito da proposta e dos participantes e, na medida do possível, reunirá as demandas, por temas prioritários, formando um núcleo comum.

7. CRONOGRAMA E PRAZOS

FASE	DATAS
Publicação desta Carta Convite	08/02/2019
Entrega das Propostas	15/03/2019
Julgamento das Propostas	Entre 18/03/2019 e 22/03/2019
Divulgação dos Resultados do julgamento	Até 25/03/2019
Período destinado à apresentação de pedidos de reconsideração ao resultado do julgamento	Até 27/03/2019
Divulgação do resultado da apreciação dos pedidos de reconsideração	Até 29/03/2019
Elaboração do Projeto Institucional da UFSM	Entre 01/04/2019 e 30/04/2019
Envio do Projeto à CAPES	Até 02/05/2019

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Base Legal: Edital Nº 40/2018-CAPES.

8.2. Interposição de Recursos: Com base nos termos da Avaliação, o(s) proponente(s) poderão solicitar à Comissão um pedido de reconsideração do julgamento, através de memorando dirigido à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no prazo previsto no Cronograma. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta Convite.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (www.ufsm.br/prpgp).

Esclarecimentos acerca do conteúdo dessa Carta Convite poderão ser solicitados por escrito através da Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (prpgp@ufsm.br) ou através do acesso ao Edital N° 40/2018 que está disponível no endereço: coopbrass@capes.gov.br.

Thiago Machado Ardenghi
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa Substituto
Universidade Federal de Santa Maria